



LEI Nº 2.771, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
UNIVERSIDADE HOLÍSTICA INTEGRADA DO
BRASIL – UHB, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO
DE DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO PARA
PROFESSORES E ALUNOS.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, pelo prazo de 17 (dezesete) meses, com a **Associação Universidade Holística Integrada do Brasil – UHB**, com sede na cidade de Guaratinguetá, na Rua Tenente Quirino nº 510, sob o CNPJ nº 03.018.908/0001-10, para o oferecimento de curso de desenvolvimento harmonioso para professores e alunos, tendo como objetivo integrar o ser humano em formação, à sua natureza interior, pessoal, visando a observação de si mesmo, suas emoções, sensações, desejos, sonhos e a saúde física, mental e espiritual.

Artigo 2º - O convênio celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido pela **Associação Universidade Holística Integrada do Brasil – UHB**, conforme minuta que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da previsão orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

058

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.771/02).

02.1 Fundo Municipal de Ensino – FUNDEF
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....R\$ 48.000,00
FP – 12.361.21.2.28 – Administração do FUNDEF.

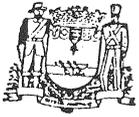
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, também correrão por conta da previsão orçamentária de 2003, caso tenha o Poder Executivo interesse em dar continuidade no convênio, ante o prazo fixado pelo artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de setembro de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação



LIVRO DE LEIS

MINUTA.

TERMO DE CONVÊNIO.

Que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Lorena doravante denominada **Conveniente** e de outro lado a **Associação Universidade Holística Integrada do Brasil – UHB** – Instituto de Estudos, Pesquisas, Tratamentos e Formação de Líderes Holísticos, também denominada **UHB** – associação civil de característica não governamental (ONG), sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, regida por seu estatuto, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guaratinguetá no dia 21/07/2000, sob número 738 do Livro A-3, estabelecida na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Tenente Quirino, 510, Bairro do Pedregulho, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.908/0001-10, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Senhora **Marilena Soares Monteiro**, brasileira, divorciada, professora e terapeuta, residente e domiciliada à Rua Francisco Mota, 46, Cep. 12.512-720, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, RG nº 17.857.696-7 SSP-SP e CIC nº 071.201.568-02, doravante denominada **Conveniada**, ajustam o presente **Termo Operacional de Convênio**, que deverá ser regido pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

Primeira: O objetivo do presente Convênio é a formalização de um **Acordo Operacional** para a implantação imediata de **Cursos de Formação e Desenvolvimento** harmonioso e pleno do ser humano, seu relacionamento consigo mesmo, com o meio social e ambiente natural. Busca de novos padrões de percepção, para prevenção, preservação e recuperação de sua saúde física, emocional, mental e espiritual. Estes cursos, de natureza cultural, privilegiando a ética e a educação, sem quaisquer sectarismos de caráter religioso, político ou partidário, estimulam uma comunicação colaborativa entre os aprendizes, que possibilitará a visualização e a criação de novos modelos de cooperação e liderança, enfocando o poder na abertura de um novo caminhar como parceiros na transformação planetária.



LIVRO DE LEIS

Objetiva também, uma consciência, alicerçada na visão holística de acordo com a Declaração de Veneza da Unesco (1985). Segundo esta declaração das responsabilidades humanas para a Paz e desenvolvimento sustentável: "Os sentimentos de altruísmo, compaixão e amor são qualidades intrínsecas a todo o ser humano. Elas alimentam o senso das responsabilidades pessoal e planetária".

Segunda: Para a viabilização destes objetivos, será implantado inicialmente, pela **Conveniada**, o **Curso de Formação e Desenvolvimento Harmonioso para Jovens** de 11 a 17 anos, com início programado para o corrente mês de agosto de 2002, cujo curso será realizado em parceria com o **IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**, que fornecerá suas instalações e apoio técnico par ao desenvolvimento deste projeto com os jovens.

Os demais Cursos de Formação para professores, diretores e demais funcionários de interesse da **Conveniante**, serão ministrados nas instalações da **Conveniada** ou seja, na sede da **UHB – Universidade Holística do Brasil**.

Terceira: Do Projeto – Formação de Jovens. A **Conveniada** propõe como propósito básico:

- Criar condições para que os jovens façam seu aprimoramento pessoal junto à natureza em condições apropriadas de se atingir o objetivo de integração entre a razão, a intuição, o sentimento, a emoção, abrangendo a **Arte de Viver em Paz**, de viver consciente, de viver em plenitude, de viver o conflito e de viver a natureza, psicologia, filosofia, ciências, artes e tradições.

- Ser um espaço onde os jovens possam apresentar e discutir os problemas centrais que enfrentam, buscando caminhos para solucioná-los.

O projeto completo desta Formação encontra-se anexo ao presente Convênio e fará parte integrante do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

061

LIVRO DE LEIS

Quarta: Da Estrutura do Projeto: Esta Formação é composta de 17 seminários em 17 meses (um sábado por mês), conforme projeto e cronograma anexos, das 9 às 19 horas.

Quinta: A Conveniada se compromete a fornecer dentro de método pedagógico transdisciplinar, organizado numa seqüência de modo a facilitar uma ampliação de consciência e uma melhor qualidade de convivência, planejamento, coordenação, avaliação, facilitadores de nível internacional, monitores, condução adequada, refeições e Coffe-Brakes para aprendizes.

Sexta: Haverá um acompanhamento, tanto pedagógico da estrutura, conteúdo e didático dos seminários, como do desenvolvimento individual dos participantes, que ficará à disposição da **Conveniante**.

Sétima: Após a conclusão, expressa de sua Obra-Prima, cada aprendiz receberá um Certificado de Conclusão e Avaliação fornecido pela **Conveniada**.

Oitava: Poderá a **Conveniada**, em casos excepcionais, desligar aprendizes, que por motivo justo, não se adaptem ao grupo e necessitem de acompanhamento mais apropriado ao seu caso específico, após avaliação da coordenação, obrigando-se a dar conhecimento imediato do fato à **Conveniante**.

Nona: Caberá à **Contratante** colocar à disposição da **Conveniada** no mínimo 30 (trinta) aprendizes (de preferência da mesma escola) que deverão estar, uma vez por mês nas datas dos cronogramas anexos aguardando condução em local e horário determinado, assim como recebe-los no retorno onde serão entregues à pessoa credenciada pela **Conveniante**. Se por ventura houver interesse da **Conveniante** proporcionar esta Formação a maior número de aprendizes, poderão ser formadas tantas turmas quantas forem desejadas com número de 40 (quarenta) alunos para cada turma formada.



LIVRO DE LEIS

Décima: Caberá à **Conveniante** o pagamento por esta primeira turma com início em 31 de agosto corrente, a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno, mensalmente, com mínimo de 40 (quarenta) alunos, cujo valor será mantido para outras turmas que poderão se formar, de acordo com o interesse da **Conveniante**, até 31 de dezembro de 2002.

Décima Primeira: A **Conveniada** propõe também cursos de Formação de professores, diretores e demais funcionários de interesse da **Conveniante** em proporcionar melhor capacitação a seus servidores visando equipes solidárias, cooperativas e criativas.

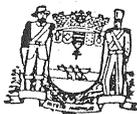
Para tanto oferecemos os demais cursos:

- **A Arte de Viver em Paz** – 9 horas de duração – Seminário de sensibilização – com projeto anexo.
-
- **Curso de Formação Holística** – 2 anos – 1 final de semana por mês – Início em fevereiro de 2003 – com projeto anexo.

Décima Segunda: Para o curso de **Arte de Viver em Paz**, com projeto anexo, com duração de 9 horas, a **Conveniada** propõe o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para grupos de 50 (cinquenta) pessoas, com datas a combinar favorecendo interesses da **Conveniante**.

Para a **Formação Holística**, que abrange todas as áreas do conhecimento, com duração de 2 anos, um Seminário em um final de semana por mês, com Certificado de Formação, a **Conveniada** propõe o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por aluno em 23 seminários, conforme projeto anexo, com início em fevereiro de 2003 para no mínimo 30 (trinta) alunos.

Décima Terceira: Do total de cursos que serão ministrados a **Conveniada** emitirá a respectiva fatura mensalmente, que será quitada pela **Conveniante** mensalmente, até o dia 10 do mês que será realizado o seminário do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 063

LIVRO DE LEIS

Décima Quarta: Se por ventura houver necessidade de ambas as partes, de mudanças ou implantação de novos projetos o mesmo deverá ocorrer de comum acordo entre os **Conveniados**.

Décima Quinta: O presente Convênio tem validade por um período de 2 anos, ficando sua prorrogação automática, por igual período, desde que não haja denúncia de nenhuma das partes. Se findo o prazo previsto nestas cláusulas, sem que o mesmo seja prorrogado, havendo turmas em andamento de quaisquer dos cursos a serem ministrados, a obrigação das partes vinculadas ao programa, serão mantidas até o término da última turma iniciada.

Décima Sexta: Os casos omissos deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

Décima Sétima: As partes elegem o foro da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio.

Assim, por estarem justos e acordados firmam o presente Convênio, em quatro (4) vias de iguais teor, para a mesma finalidade, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, de DE 2002.

- a) ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE HOLÍSTICA INTEGRADAS DO BRASIL – UHB.
- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.